



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2183 de quinta-feira, 29 de outubro de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 58

SUMÁRIO:

- PORTARIA Nº 688-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 688-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- PORTARIA Nº 689-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 689-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- DECRETO Nº 383-2026 AO Nº 422-2026-CRÉDITO SUPLEMENTAR. - DECRETO Nº 383-2026 AO Nº 422-2026-CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 688/2026
DE 29 DE OUT DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 340/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 271/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOUDAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a locação de banheiros químicos para apoio e organização durante o dia de finados neste município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestora de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 44075

Fiscal Técnico: **MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 3045

Fiscal Administrativo: **GIVONEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 44813

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: **GILVANIA DOS SANTOS**, matrícula nº 44767

Fiscal Administrativo: **HAYANNE VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 44809

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

PORTARIA



I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do conteúdo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://br.ppf.gov.br/assinador-digital>



Eraldo Moreira dos Santos

Prefeito

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

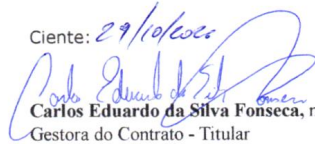
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

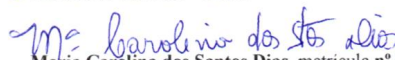
PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

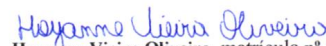
Ciente: 29/10/2026


Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula nº 44075
Gestora do Contrato - Titular


Maria Carolina dos Santos Dias, matrícula nº 3045
Fiscal Técnico do Contrato - Titular


Givoneide dos Santos de Almeida, matrícula nº 44813
Fiscal Administrativo do Contrato - Titular


Gilvania dos Santos, matrícula nº 44767
Fiscal Técnico do Contrato - Suplente


Hayanne Vieira Oliveira, matrícula nº 44809
Fiscal Administrativo do Contrato - Suplente

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 689 /2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

*Designa servidores públicos municipais para
exercerem as funções de Gestor e Fiscais de
Contratos.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 244 /2026, decorrente do Processo Administrativo nº 271/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA - ME	O objeto do presente instrumento é a locação de barricadas para apoio e organização durante o dia de finados neste município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestora de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº **44075**

Fiscal Técnico: **MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº **3045**

Fiscal Administrativo: **GIVONEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº **44813**

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: **GILVANIA DOS SANTOS**, matrícula nº **44767**

Fiscal Administrativo: **HAYANNE VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº **44809**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

- I** - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II** - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III** - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do conteúdo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.



Eraldo Moreira dos Santos

Prefeito

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

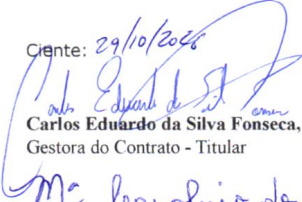
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

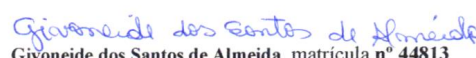


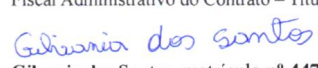
Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Crete: 29/10/2026


Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula nº 44075
Gestora do Contrato - Titular


Maria Carolina dos Santos Dias, matrícula nº 3045
Fiscal Técnico do Contrato - Titular


Givoneide dos Santos de Almeida, matrícula nº 44813
Fiscal Administrativo do Contrato - Titular


Gilvania dos Santos, matrícula nº 44767
Fiscal Técnico do Contrato - Suplente


Hayanne Vieira Oliveira, matrícula nº 44809
Fiscal Administrativo do Contrato - Suplente

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 383/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 506.637,43 (QUINHENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2017 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
31909100 - 17490000	Sentenças Judiciais	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.100,00
Soma da Ação:		8.100,00
Soma da Unidade:		8.100,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2107 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB		
44905100 - 15401071	Obras e Instalações	404.620,92
Soma da Ação:		404.620,92
Soma da Unidade:		404.620,92
15019 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.701,53
Soma da Ação:		3.701,53
Soma da Unidade:		3.701,53
15022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
6347 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.700,00
Soma da Ação:		14.700,00
Soma da Unidade:		14.700,00
15027 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
8468 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.514,98
Soma da Ação:		18.514,98
Soma da Unidade:		18.514,98
Total Geral:		506.637,43

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.968,95
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.957,30
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.977,01
Soma da Ação:		27.903,26
2026 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.597,73
Soma da Ação:		7.597,73

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 383/2026

2093 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.570,83
		Soma da Ação: 9.570,83
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	56.779,00
		Soma da Ação: 56.779,00
		Soma da Unidade: 101.850,82
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2095 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404.786,61
		Soma da Ação: 404.786,61
		Soma da Unidade: 404.786,61
		Total Geral: 506.637,43

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 1 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 384/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 98.481,89 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2017 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
31909100 - 17490000	Sentenças Judiciais	43.500,00
Soma da Ação:		43.500,00
Soma da Unidade:		43.500,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.312,00
Soma da Ação:		1.312,00
Soma da Unidade:		1.312,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2107 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB		
44905100 - 15401071	Obras e Instalações	38.953,42
Soma da Ação:		38.953,42
2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	14.200,00
Soma da Ação:		14.200,00
Soma da Unidade:		53.153,42
15019 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	516,47
Soma da Ação:		516,47
Soma da Unidade:		516,47
Total Geral:		98.481,89

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	516,47
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.312,00
15401070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	14.200,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	38.953,42
17490000	Outras vinculações de transferências	43.500,00
Total Geral:		98.481,89

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 384/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 1 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 385/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 211.540,87 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15018	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
2107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB	
44905100 - 15401071	Obras e Instalações	211.540,87
Soma da Ação:		211.540,87
Soma da Unidade:		211.540,87
Total Geral:		211.540,87

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	211.540,87
Total Geral:		211.540,87

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 1 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 386/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 35.960,00
(TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESENTA
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2108 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL		
33943000 - 16000000	Material de Consumo	17.835,00
Soma da Ação:		17.835,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903900 - 16593120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.125,00
Soma da Ação:		18.125,00
Soma da Unidade:		35.960,00
Total Geral:		35.960,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/GESTÃO SUS		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.200,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.970,00
Soma da Ação:		17.170,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903900 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.790,00
Soma da Ação:		18.790,00
Soma da Unidade:		35.960,00
Total Geral:		35.960,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 1 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 387/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 92.284,50
(NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	58.905,00
Soma da Ação:		58.905,00
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	7.854,00
Soma da Ação:		7.854,00
2028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	3.927,00
Soma da Ação:		3.927,00
2089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	1.963,50
Soma da Ação:		1.963,50
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	19.635,00
Soma da Ação:		19.635,00
Soma da Unidade:		92.284,50
Total Geral:		92.284,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	58.905,00
Soma da Ação:		58.905,00
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	7.854,00
Soma da Ação:		7.854,00
2028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	3.927,00
Soma da Ação:		3.927,00
2089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	1.963,50
Soma da Ação:		1.963,50
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	19.635,00
Soma da Ação:		19.635,00
Soma da Unidade:		92.284,50
Total Geral:		92.284,50

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 387/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 6 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 388/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.619,00
(DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

16015 SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSP E TRÂNSIT - SMTT	
6320 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SMTT	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.619,00
Soma da Ação:	2.619,00
Soma da Unidade:	2.619,00
Total Geral:	2.619,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

16015 SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSP E TRÂNSIT - SMTT	
6320 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SMTT	
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.548,00
Soma da Ação:	1.548,00
6323 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	1.071,00
Soma da Ação:	1.071,00
Soma da Unidade:	2.619,00
Total Geral:	2.619,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 7 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 389/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.200,00
(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8411 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00
Soma da Ação:		6.200,00
Soma da Unidade:		6.200,00
Total Geral:		6.200,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo
com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8405 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00
Soma da Ação:		6.200,00
Soma da Unidade:		6.200,00
Total Geral:		6.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 7 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 390/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.207,00
(DOIS MIL E DUZENTOS E SETE REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		772,00
		Soma da Ação:	772,00
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		75,00
		Soma da Ação:	75,00
2093	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		300,00
		Soma da Ação:	300,00
6340	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		60,00
		Soma da Ação:	60,00
6365	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	2.207,00
		Total Geral:	2.207,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15018	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2095	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.207,00
		Soma da Ação:	2.207,00
		Soma da Unidade:	2.207,00
		Total Geral:	2.207,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 7 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 391/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 235.865,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.367,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.494,00
Soma da Ação:		56.861,00
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.963,00
Soma da Ação:		73.963,00
2026 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	743,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071,00
Soma da Ação:		1.814,00
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.227,00
Soma da Ação:		96.227,00
Soma da Unidade:		228.865,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
Total Geral:		235.865,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	235.865,00
Soma da Ação:		235.865,00
Soma da Unidade:		235.865,00
Total Geral:		235.865,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 8 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 392/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.204,00
(NOVE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.845,00
		Soma da Ação: 6.845,00
2093 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	280,00
		Soma da Ação: 280,00
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.079,00
		Soma da Ação: 1.079,00
		Soma da Unidade: 8.204,00
15022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
6353 DESPESAS COM PASEP		
33904700 - 17500000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 1.000,00
		Total Geral: 9.204,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	9.204,00
		Soma da Ação: 9.204,00
		Soma da Unidade: 9.204,00
		Total Geral: 9.204,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 9 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 393/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.000,00
(OITO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8405 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
Total Geral:		8.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8405 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
Total Geral:		8.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 9 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 394/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.000,00
(DOIS MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/GESTÃO SUS		
33901400 - 15001002	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		2.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
31900400 - 16593130	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 9 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 395/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15004	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2017	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
31909100 - 17490000	Sentenças Judiciais	45.000,00	
Soma da Ação:		45.000,00	
Soma da Unidade:		45.000,00	
15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00	
Soma da Ação:		27.000,00	
Soma da Unidade:		27.000,00	
15024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	
Soma da Ação:		60.000,00	
Soma da Unidade:		60.000,00	
Total Geral:		132.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	72.000,00	
Soma da Ação:		72.000,00	
Soma da Unidade:		72.000,00	
15024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	
Soma da Ação:		60.000,00	
Soma da Unidade:		60.000,00	
Total Geral:		132.000,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 13 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 396/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 276.658,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	600,00
Soma da Ação:		600,00
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	198.730,00
Soma da Ação:		198.730,00
2026 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	1.004,00
33903000 - 15520000	Material de Consumo	1.506,00
Soma da Ação:		2.510,00
2028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	502,00
33903000 - 15520000	Material de Consumo	753,00
Soma da Ação:		1.255,00
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	230,00
Soma da Ação:		230,00
2089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	2.000,00
33903000 - 15520000	Material de Consumo	882,00
Soma da Ação:		2.882,00
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
6340 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:		200,00
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.700,00
Soma da Ação:		1.700,00
Soma da Unidade:		238.107,00
15015 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	3.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		4.500,00
Soma da Unidade:		4.500,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
4299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	13.320,00
Soma da Ação:		13.320,00
Soma da Unidade:		13.320,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6358 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	20.731,00

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 396/2026

Soma da Ação:	20.731,00
Soma da Unidade:	20.731,00
Total Geral:	276.658,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000 Material de Consumo	80.000,00
	Soma da Ação: 80.000,00
	Soma da Unidade: 80.000,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
2095 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB	
33903900 - 15400001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.658,00
	Soma da Ação: 196.658,00
	Soma da Unidade: 196.658,00
	Total Geral: 276.658,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 397/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.340,00
(DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8402 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS		
44905200 - 16610000 Equipamentos e Material Permanente		6.540,00
	Soma da Ação:	6.540,00
8403 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
44905200 - 16600000 Equipamentos e Material Permanente		8.700,00
	Soma da Ação:	8.700,00
8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 16610000 Equipamentos e Material Permanente		1.100,00
	Soma da Ação:	1.100,00
	Soma da Unidade:	16.340,00
	Total Geral:	16.340,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000 Material de Consumo		2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	2.500,00
10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8413 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
44905200 - 17103210 Equipamentos e Material Permanente		13.840,00
	Soma da Ação:	13.840,00
	Soma da Unidade:	13.840,00
	Total Geral:	16.340,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 398/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.170,00
(DEZESSEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
31900400 - 16000000 Contratação Por Tempo Determinado	16.170,00
Soma da Ação:	16.170,00
Soma da Unidade:	16.170,00
Total Geral:	16.170,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo
com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR	
31900400 - 16593130 Contratação Por Tempo Determinado	16.170,00
Soma da Ação:	16.170,00
Soma da Unidade:	16.170,00
Total Geral:	16.170,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 399/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.500,00
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15013	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2068	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
Total Geral:		1.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15013	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2068	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
Total Geral:		1.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 15 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 400/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

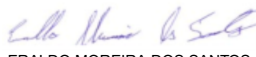
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL- TIPO D)	
44905200 - 17490000	Equipamentos e Material Permanente	284.000,00
Soma da Ação:		284.000,00
Soma da Unidade:		284.000,00
Total Geral:		284.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL- TIPO D)	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	142.000,00
44905200 - 16593210	Equipamentos e Material Permanente	142.000,00
Soma da Ação:		284.000,00
Soma da Unidade:		284.000,00
Total Geral:		284.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 15 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 401/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 71.240,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCICIO COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.640,00
Soma da Ação:		58.640,00
Soma da Unidade:		58.640,00
Total Geral:		71.240,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	16.240,00
33903000 - 15520000	Material de Consumo	19.600,00
Soma da Ação:		35.840,00
Soma da Unidade:		35.840,00
15021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6348 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO DIVERSOS		
33903000 - 15010000	Material de Consumo	19.900,00
Soma da Ação:		19.900,00
Soma da Unidade:		19.900,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6358 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.700,00
Soma da Ação:		9.700,00
6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33904800 - 17190000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.800,00
Soma da Ação:		5.800,00
Soma da Unidade:		15.500,00
Total Geral:		71.240,00

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 401/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 16 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 402/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 29.969,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 15001002	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	28.900,00
33903200 - 16000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	904,00
Soma da Ação:		29.804,00
8333 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903000 - 16593110	Material de Consumo	165,00
Soma da Ação:		165,00
Soma da Unidade:		29.969,00
Total Geral:		29.969,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 16210000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	29.969,00
Soma da Ação:		29.969,00
Soma da Unidade:		29.969,00
Total Geral:		29.969,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 16 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 403/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 113.760,00 (CENTO E TREZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL- TIPO D)	
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00
Soma da Ação:		84.000,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903600 - 16593120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.760,00
Soma da Ação:		29.760,00
Soma da Unidade:		113.760,00
Total Geral:		113.760,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903600 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.760,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00
Soma da Ação:		113.760,00
Soma da Unidade:		113.760,00
Total Geral:		113.760,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 20 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 404/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 22.300,00
(VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	15.400,00
Soma da Ação:		17.800,00
Soma da Unidade:		17.800,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
8322 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		4.500,00
Total Geral:		22.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	22.300,00
Soma da Ação:		22.300,00
Soma da Unidade:		22.300,00
Total Geral:		22.300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 20 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 405/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 400,00
(QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8411 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	200,00
Soma da Ação:		200,00
8413 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		400,00
Total Geral:		400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8402 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS		
33901400 - 16600000	Diárias - Pessoal Civil	400,00
Soma da Ação:		400,00
Soma da Unidade:		400,00
Total Geral:		400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 21 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 406/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.382,00
(DOZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905200 - 15690000 Equipamentos e Material Permanente		2.300,00
Soma da Ação:		2.300,00
Soma da Unidade:		2.300,00
15021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6346 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.600,00
33903000 - 15000000 Material de Consumo		2.140,00
Soma da Ação:		9.740,00
Soma da Unidade:		9.740,00
6348 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO DIVERSOS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		242,00
Soma da Ação:		242,00
Soma da Unidade:		9.982,00
15026 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
8465 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
Total Geral:		12.382,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15500000 Material de Consumo		12.382,00
Soma da Ação:		12.382,00
Soma da Unidade:		12.382,00
Total Geral:		12.382,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 21 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 407/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 33.129,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.460,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.631,00
Soma da Ação:		17.091,00
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
Soma da Ação:		900,00
Soma da Unidade:		17.991,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
6336 MANUTENÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		300,00
15019 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
6352 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6358 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.638,00
Soma da Ação:		14.638,00
Soma da Unidade:		14.638,00
Total Geral:		33.129,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	28.998,00
Soma da Ação:		28.998,00
Soma da Unidade:		28.998,00
15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
45905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	3.631,00
Soma da Ação:		3.631,00
Soma da Unidade:		3.631,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
6341 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		300,00
15019 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 407/2026

Total Geral: 33.129,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 22 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 408/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 14.172,00
(QUATORZE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)
e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2037 GESTÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33904000 - 16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.172,00
Soma da Ação:	14.172,00
Soma da Unidade:	14.172,00
Total Geral:	14.172,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2033 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/GESTÃO SUS	
33903600 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.172,00
Soma da Ação:	14.172,00
Soma da Unidade:	14.172,00
Total Geral:	14.172,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 22 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 409/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 200,00
(DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000 Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	200,00
Total Geral:	200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	200,00
Total Geral:	200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 22 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 410/2026

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.000,00
(OITO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

16015	SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSP E TRÂNSIT - SMTT		
6320	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SMTT		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00	
Soma da Ação:		8.000,00	
Soma da Unidade:		8.000,00	
Total Geral:		8.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

16015	SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSP E TRÂNSIT - SMTT		
6323	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00	
Soma da Ação:		8.000,00	
Soma da Unidade:		8.000,00	
Total Geral:		8.000,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 23 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 411/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 64.783,76 (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2009 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	150,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Soma da Ação:		2.150,00
Soma da Unidade:		2.150,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	180,00
Soma da Ação:		180,00
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	341,00
Soma da Ação:		341,00
Soma da Unidade:		521,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	503,00
Soma da Ação:		503,00
Soma da Unidade:		503,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.200,00
Soma da Ação:		7.860,00
6299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00
Soma da Ação:		1.200,00
Soma da Unidade:		9.060,00
15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6358 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	400,00
Soma da Ação:		400,00
Soma da Unidade:		400,00
15027 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
8468 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.149,76
Soma da Ação:		51.149,76
Soma da Unidade:		51.149,76
Total Geral:		64.783,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2017 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 411/2026

31909100 - 17490000	Sentenças Judiciais	9.860,00
	Soma da Ação:	9.860,00
	Soma da Unidade:	9.860,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15001001	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	2.774,00
	Soma da Ação:	2.774,00
	Soma da Unidade:	3.774,00
15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.149,76
	Soma da Ação:	51.149,76
	Soma da Unidade:	51.149,76
	Total Geral:	64.783,76

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 23 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 412/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 14.258,00
(QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL- TIPO D)	
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	7.921,00
Soma da Ação:		7.921,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	6.337,00
Soma da Ação:		6.337,00
Soma da Unidade:		14.258,00
Total Geral:		14.258,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2108	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
33943000 - 16000000	Material de Consumo	14.258,00
Soma da Ação:		14.258,00
Soma da Unidade:		14.258,00
Total Geral:		14.258,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 23 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 413/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.605,00
(UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 GESTÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.605,00
Soma da Ação:		1.605,00
Soma da Unidade:		1.605,00
Total Geral:		1.605,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 GESTÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.605,00
Soma da Ação:		1.605,00
Soma da Unidade:		1.605,00
Total Geral:		1.605,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 26 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 414/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 360,00
(TREZENTOS E SESSENTA REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		300,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCICIO COM		
RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	60,00
Soma da Ação:		60,00
Soma da Unidade:		60,00
Total Geral:		360,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo
com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
6341 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360,00
Soma da Ação:		360,00
Soma da Unidade:		360,00
Total Geral:		360,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 26 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 415/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 43.068,46 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/GESTÃO SUS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	2.631,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	18.780,00
Soma da Ação:		21.411,00
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	122,46
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	4.852,00
Soma da Ação:		4.974,46
2036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 15001002	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	11.500,00
Soma da Ação:		11.500,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903000 - 16593110	Material de Consumo	3.862,00
Soma da Ação:		3.862,00
8333 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
33903000 - 16593110	Material de Consumo	1.321,00
Soma da Ação:		1.321,00
Soma da Unidade:		43.068,46
Total Geral:		43.068,46

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.385,46
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.183,00
Soma da Ação:		31.568,46
2036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 16210000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	11.500,00
Soma da Ação:		11.500,00
Soma da Unidade:		43.068,46
Total Geral:		43.068,46

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 27 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 416/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.300,00
(QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8403 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
44905200 - 16600000 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Soma da Ação: 1.500,00
8405 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
31901100 - 16610000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
	Soma da Ação: 2.800,00
	Soma da Unidade: 4.300,00
	Total Geral: 4.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8427 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
33904800 - 15000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.300,00
	Soma da Ação: 4.300,00
	Soma da Unidade: 4.300,00
	Total Geral: 4.300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 27 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 417/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.860,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15005 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	400,00
Soma da Ação:		400,00
Soma da Unidade:		400,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2016 QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	780,00
Soma da Ação:		780,00
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.640,00
Soma da Ação:		4.640,00
2093 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.240,00
Soma da Ação:		1.240,00
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	800,00
Soma da Ação:		800,00
Soma da Unidade:		7.460,00
Total Geral:		7.860,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	7.860,00
Soma da Ação:		7.860,00
Soma da Unidade:		7.860,00
Total Geral:		7.860,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 27 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 418/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.970,00
(DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que
lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8402 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	
44905200 - 16610000 Equipamentos e Material Permanente	2.970,00
Soma da Ação:	2.970,00
Soma da Unidade:	2.970,00
Total Geral:	2.970,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma
estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.970,00
Total Geral:	2.970,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 27 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 419/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.632,67 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15027	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
8471	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.632,67	
Soma da Ação:		7.632,67	
Soma da Unidade:		7.632,67	
Total Geral:		7.632,67	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15013	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	7.632,67	
Soma da Ação:		7.632,67	
Soma da Unidade:		7.632,67	
Total Geral:		7.632,67	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 28 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 420/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 18.147,00 (DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2017 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
31909100 - 17490000 Sentenças Judiciais	17.600,00
Soma da Ação:	17.600,00
Soma da Unidade:	17.600,00
15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2016 QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001 Material de Consumo	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	100,00
15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147,00
Soma da Ação:	147,00
Soma da Unidade:	147,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	300,00
Soma da Ação:	300,00
Soma da Unidade:	300,00
Total Geral:	18.147,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.747,00
Soma da Ação:	17.747,00
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de Consumo	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	17.847,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
6341 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	
33903000 - 15010000 Material de Consumo	300,00
Soma da Ação:	300,00
Soma da Unidade:	300,00
Total Geral:	18.147,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 420/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 28 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 421/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		500,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo		800,00
		Soma da Ação:	1.300,00
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		3.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
2026	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		3.300,00
		Soma da Ação:	3.300,00
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		200,00
		Soma da Ação:	200,00
2093	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
6340	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		200,00
		Soma da Ação:	200,00
		Soma da Unidade:	12.000,00
15015	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
6341	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO		
33903000 - 15010000	Material de Consumo		200,00
		Soma da Ação:	200,00
		Soma da Unidade:	200,00
15019	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
6352	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		13.500,00
		Soma da Ação:	13.500,00
		Soma da Unidade:	13.500,00
15022	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
6347	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		300,00
		Soma da Ação:	300,00
		Soma da Unidade:	300,00
15024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
6362	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00
		Soma da Ação:	1.200,00
		Soma da Unidade:	1.200,00
		Total Geral:	27.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA		
33903000 - 15500000	Material de Consumo		13.700,00
		Soma da Ação:	13.700,00
		Soma da Unidade:	13.700,00

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 421/2026

15019 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
6352 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

	13.500,00
Soma da Ação:	13.500,00
Soma da Unidade:	13.500,00
Total Geral:	27.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 29 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 01/10/2026 à 29/10/2026

DECRETO 422/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8412 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
8417 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS AS MULHERES		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
8427 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
Total Geral:		2.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8403 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		2.500,00
Total Geral:		2.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 29 de outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022